



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO



**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE PERIODONTIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Liga Acadêmica de Periodontia LAPERIO-UFRJ



Rio de Janeiro

2024

CARINA MACIEL DA SILVA BOGHOSSIAN

Presidente docente

Matrícula SIAPE: 1245403

MARIA CYNÉSIA MEDEIROS DE BARROS

Vice-presidente docente

Matrícula SIAPE: 1487477

MARIA VITÓRIA DE JESUS DOS SANTOS

Presidente discente

Contato: iam.mariavitoriaa@gmail.com

Matrícula UFRJ: 122086722

GABRIELLE CARDOSO RIBEIRO

Vice -presidente discente

Contato: cardosoribeirogabrielle@gmail.com

Matrícula UFRJ: 122092286

CRIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA DE PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA SEDE

Artigo 1º. A Liga Acadêmica de Periodontia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LAPERIO-UFRJ) foi criada no ano de 2024. A LAPERIO consiste em uma associação estudantil civil, sem fins lucrativos. Sua concretização se deu pela vontade de estudantes de graduação da Faculdade de Odontologia de reunir alunos(as) interessados(as) pela área de Periodontia, para que juntos partilhem conhecimentos e se tornem profissionais com conhecimento clínico e científico enriquecido.

§ 1º. A composição da presidência da Liga é indicada pelas presidentes docentes, que indicarão um(a) presidente e um(a) vice-presidente. O mandato da presidência discente da Liga terá duração de um ano, podendo haver renovação a depender da indicação dos(as) presidentes docentes.

§ 2º. A presidência discente da Liga tem a liberdade de instaurar uma diretoria, com o objetivo de dividir o trabalho do desenvolvimento dos mais diversos projetos. Será estabelecida uma divisão laboral lógica e justa para pôr em prática todas as funções esperadas da Liga. Essa diretoria deverá ser aprovada pela presidência docente.

§ 3º. A formação da LAPERIO-UFRJ é composta por discentes de graduação em Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Artigo 2º. A LAPERIO-UFRJ tem como sede a Faculdade de Odontologia da UFRJ. A Liga pertence à disciplina de Periodontia do Departamento de Clínica Odontológica. O endereço é Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco 325/ 2º andar; Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-913.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 3º. O objetivo da Liga é democratizar o ensino e o conhecimento da área da Periodontia, e que, com esse fundamento, discentes de graduação possam ter contato com professores e colegas, também interessados na área, proporcionando maior contato com a especialidade através de atividades extracurriculares, que

incluem participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos e o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Parágrafo único. São princípios e finalidades da LAPERIO:

I. Integrar o(a) aluno(a) de graduação à especialidade de Periodontia, dispondo de ferramentas para que se torne um profissional de qualidade com base em evidências científicas;

II. Aproximar futuros profissionais de mesmo interesse, visando o fortalecimento da Periodontia como área a ser estudada;

III. Estimular a participação de alunos(as) em eventos científicos voltados para a especialidade, permitindo maior interação com a área durante a graduação;

IV. Elaborar materiais, campanhas, eventos e conteúdo, visando estimular os(as) alunos(as) a se tornarem futuros profissionais da especialidade, bem como incentivar a promoção da saúde dos tecidos periodontais e peri-implantares e sistemas associados;

V. Promover eventos para a graduação com temas da Periodontia;

VI. Promover o eixo Ensino-Pesquisa-Extensão através da participação e engajamento dos(as) ligantes em atividades de iniciação científica e projetos de extensão, contribuindo para o crescimento deste eixo na Faculdade de Odontologia da UFRJ.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DISCENTE

Artigo 4º. A LAPERIO-UFRJ conta com um(a) presidente e um(a) vice-presidente discentes indicadas pela presidência docente. A presidência discente seleciona o restante da diretoria com aprovação da presidência docente. Todos(as) os(as) alunos(as) que compõem a diretoria são graduandos(as) da UFRJ, com matrícula ativa no curso de graduação em Odontologia.

§ 1º. A diretoria discente organiza o funcionamento e as atividades da Liga;

§ 2º. É de responsabilidade dos(as) representantes moderar e informar a presidência docente em relação ao andamento da Liga, além de comunicar aos demais membros

ligantes todas as propostas, as metas e os objetivos das atividades que serão realizadas.

§ 3º. Os (As) presidentes docentes realizam a escolha do(a) presidente e vice-presidente discentes em comum acordo, com o objetivo de compor uma diretoria completa e de boa relação profissional para a organização das atividades.

§ 4º. É dever da presidência discente auxiliar na elaboração das atividades que serão postas em prática, como as aulas que serão oferecidas, a disposição de eventos científicos, o recrutamento de discentes de graduação para a Liga e demais atividades. Também serão responsáveis por todos os(as) ligantes, desde seu credenciamento até quando o(a) aluno(a) se desligar; devendo informá-los(as) das atividades, regras, eventos, metas, entre outros.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DA PRESIDÊNCIA DISCENTE

Artigo 5º. A presidência discente deve sempre manter a presidência docente atualizada, comunicando todas os planejamentos e solicitando autorização ou instruções para a realização das atividades.

§ 1º. Deve convocar alunos(as) de períodos variados do curso de graduação em Odontologia para participar da Liga, a fim de ampliar a democratização do conhecimento e o alcance da Periodontia.

§ 2º. Deve manter uma planilha sempre atualizada com a relação de todos os membros da Liga, contendo nome, e-mail, número de telefone, comprovante de matrícula, DRE e período de ingresso e previsão de formatura de cada um.

§ 3º. Deve orientar e acolher os(as) novos(as) integrantes da Liga, adicionando-os(as) no grupo de WhatsApp da Liga, e atualizando-os(as) sobre todas as atividades e reuniões, assim como deve esclarecer suas eventuais dúvidas.

§ 4º. Deve sempre estar presente, de forma ativa, nas reuniões de planejamento da Liga e das atividades realizadas durante as aulas.

§ 5º. Deve sempre ser prestativo(a) e proativo(a) no grupo de WhatsApp da Liga em caso de dúvidas e conflitos, a fim de os(as) auxiliar na realização das atividades.

§ 5º. Deve atuar junto à presidência docente a fim de se estabelecer um planejamento de cronograma de aulas, projetos científicos e sociais e demais atividades que tragam destaque à Liga dentro da UFRJ.

§ 6º. Deve controlar a frequência dos membros ligantes nas atividades da Liga, para, ao final, contabilizar o percentual de frequência que seja suficiente para a emissão de certificados de participação.

§ 7º. Deve elaborar um relatório a cada fim de período (via e-mail: laperio.ufrj@gmail.com), relatando à presidência docente os sucessos e os contratemplos ocorridos no período, assim como os pontos positivos e negativos das atividades propostas.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 6º. A Diretoria é o órgão executivo da LAPERIO-UFRJ e compõe-se de seis Membros, a saber:

- I. Presidente discente;
- II. Vice-Presidente discente;
- III. Diretor(a) Administrativo(a);
- IV. Diretor(a) de Marketing;
- VI. Dois(duas) Diretores(as) Científico.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS LIGANTES

Artigo 7º. Podem se tornar membros ligantes todos(as) alunos(as), de qualquer período, que estiverem regularmente matriculados no curso de graduação em Odontologia da UFRJ.

Artigo 8º. São deveres dos membros ligantes:

- I. Obedecer e cumprir o Estatuto da LAPERIO-UFRJ;
- II. Obter, no mínimo, 75% de presença em todas as atividades desenvolvidas pela Liga. Faltas justificadas não serão computadas;

III. Cumprir com as atividades propostas pela Diretoria docente e discente, durante o período.

Artigo 9º. São direitos dos membros ligantes:

I. Receber um certificado de participação na Liga após o cumprimento de um semestre como ligante, desde que cumprido o estabelecido no Artigo 8º;

II. Requerer, ao final de cada semestre, a sua desvinculação da LAPERIO-UFRJ;

III. Sugerir à Diretoria temas de aulas e novas atividades a serem incluídas no cronograma de atividades dos semestres seguintes.

Artigo 10º. Caso o membro ligante não cumpra com os deveres estabelecidos no Artigo 8º deste Estatuto, ao final do semestre, sua participação na Liga será interrompida.

Parágrafo único. Além do não cumprimento ao Artigo 8º, são critérios de exclusão de membros ligantes:

I. Não seguir o estabelecido neste Estatuto;

II. Desrespeitar qualquer membro da Liga;

III. Atuar de má-fé em nome da Liga;

IV. Realizar atividades e/ou comportamentos que contrariem as diretrizes e objetivos da Liga.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO NA LIGA

Artigo 11º. Alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de graduação em Odontologia da UFRJ poderão participar do processo seletivo da LAPERIO-UFRJ, que será realizado no início de cada semestre letivo. Alunos(as) de todos os períodos poderão se inscrever.

§ 1º. O processo seletivo será sempre amplamente divulgado nas redes sociais da LAPERIO-UFRJ.

§ 2º. No processo seletivo, o(a) aluno(a) preencherá um questionário (Google Forms), com perguntas básicas, como nome, e-mail, número de telefone, matrícula, link do

currículo lattes, período de ingresso, período de previsão de formatura etc. Além disto, será solicitado que seja feita uma explanação que demonstre seu interesse na LAPERIO-UFRJ.

§ 3º. Os dados coletados serão armazenados em uma planilha, a qual a presidência docente também terá acesso. As planilhas serão separadas por período, e as informações se manterão presentes em arquivo em nuvem. É dever da presidência discente atualizar a planilha e registrar os novos cadastrados. Também é dever da presidência discente atualizar o status dos membros não ativos e dos que já se formaram na planilha, incluindo-os como ex-membros. Assim, será estabelecido um registro histórico dos ligantes.

§ 4º. Serão oferecidas vinte e sete vagas, incluindo as sete vagas da Diretoria discente, podendo sofrer ajustes de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DAS PRESIDÊNCIAS

Artigo 12º. Será realizada ao menos uma reunião mensal (presencial ou remota) entre as presidências discente e a docente, com o objetivo de atualizar o controle das atividades e participação dos(as) alunos(as), esclarecer dúvidas, detectar e enfrentar as principais dificuldades, além de encontrar maneiras de integrar os ligantes.

§ 1º. Em caso de mais de duas faltas sem justificativa por parte dos(as) presidentes discentes a cada semestre, poderá ocorrer substituição do membro da presidência por outro, sem direito ao recebimento de certificado.

§ 2º. As pautas das reuniões poderão ser divulgadas no grupo dos ligantes, mediante pedido da presidência docente, para que todos os membros tomem ciência do andamento da Liga.

§ 3º. As Atas das reuniões das presidências serão divulgadas a todos membros da Liga.

CAPÍTULO IX

DAS AULAS, EVENTOS CIENTÍFICOS E ATIVIDADES EM GERAL

Artigo 13º. A Liga tem a liberdade de criar o seu próprio cronograma e escolher as atividades desejadas, como aulas, projetos sociais, grupo de estudos, análises de artigos etc. A participação nas atividades oferecidas é restrita ao discentes da UFRJ.

§ 1º. É de responsabilidade da presidência discente a divulgação ampla das atividades para toda a comunidade da Faculdade de Odontologia da UFRJ.

§ 2º. As atividades serão presenciais, podendo eventualmente serem de forma remota assíncronas ou síncronas através de plataforma digital.

§ 3º. As aulas ou outras atividades da Liga terão frequência quinzenal. Nestas ocasiões, todos os membros são convocados.

CAPÍTULO X

DAS REDES SOCIAIS

Artigo 14º. A presidência discente e a Diretoria de Marketing devem gerenciar as redes sociais da LAPERIO-UFRJ, com o objetivo final de desenvolver as postagens e divulgação ampla da LIGA, a fim de promover seus eventos e atividades.

Parágrafo único. Todas as postagens devem ser previamente aprovadas pela presidência docente antes de sua divulgação.

CAPÍTULO XI

DOS CERTIFICADOS

Artigo 15º. A presidência discente, ao final de cada semestre, emitirá certificado comprovando a participação na Liga, desde que o participante tenha cumprido o disposto no Artigo 8º.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria receberão seus respectivos certificados, comprovando sua participação, além do certificado de membro ligante.

Artigo 16º. Professores ou outros profissionais que ministrarem aulas ou outras atividades junto à Liga também receberão certificado, constando o título da atividade, a data e a carga horária.

Artigo 17º. Os certificados serão emitidos pela LAPERIO-UFRJ, constando as assinaturas das presidências docente e discente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 18º. Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da LAPERIO-UFRJ em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

Artigo 19º. Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Titulares em Assembleia Geral.

Artigo 20º. Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Artigo 21º. O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

Maria Vitória de Jesus dos Santos
CPF: 180.241.107-09
Presidente da LAPERIO-UFRJ

Gabrielle Cardoso Ribeiro
CPF: 180.193.927-69
Vice-presidente da Liga

Carina Maciel da Silva Boghossian
Presidente docente da Liga

Maria Cynésia Medeiros de Barros
Vice-presidente docente da Liga